

Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá (Aderência aos requisitos do PS5)

Preparado para

CELSE

Setembro, 2017



Sumário

1	Introdução.....	1
2	Justificativa.....	5
3	Objetivo	6
4	Metas.....	6
5	Atendimento à legislação e outros requisitos.....	7
6	Público-alvo.....	7
7	Medidas para Restauração dos Meios de Vida e Subsistência.....	8
	7.1 Casa 1.....	8
	7.2 Casa 2.....	12
	7.3 Casa 3.....	14
	7.4 Casa 4.....	16
	7.5 Casa 5.....	18
	7.6 Auditoria Conclusiva (Independente).....	20
	7.7 Apresentação de resultados	20
8	Indicadores.....	21
9	Inter-relação com outros programas ambientais.....	21
10	Recursos Materiais e Humanos.....	22
11	Cronograma de execução das atividades	23
12	Referências.....	25

Figuras

FIGURA 1: MACROLOCALIZAÇÃO DO COMPLEXO TERMOELÉTRICO PORTO DE SERGIPE I	1
FIGURA 2: DIAGRAMA DAS ESTRUTURAS QUE COMPÕEM AS UNIDADES DO COMPLEXO TERMOELÉTRICO PORTO DE SERGIPE I	2
FIGURA 3: RESULTADO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO (EAR) DOS IMÓVEIS DA PRAIA DO JATOBÁ – CÍRCULO VERMELHO	3
FIGURA 4: LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS DESAPROPRIADAS PELA FAIXA DE DUTOS	4

Quadros

QUADRO 1: MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA E SUBSISTÊNCIA – CASA 1.....	11
QUADRO 2: MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA – CASA 2	13
QUADRO 3: MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA – CASA 3	15
QUADRO 4: MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA E SUBSISTÊNCIA – CASA 4.....	17
QUADRO 5: MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA – CASA 5	19
QUADRO 6: CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO COMPLEMENTAR DE REALOCAÇÃO DOS IMÓVEIS DO JATOBÁ	23

1 Introdução

O Complexo Termoelétrico Porto de Sergipe I será implementado na cidade de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe. Este empreendimento é composto por três unidades principais básicas, sendo: uma unidade flutuante de armazenamento e regaseificação offshore (FSRU), uma usina termoelétrica (UTE) e a linha de transmissão (LT) para realizar direcionamento da energia produzida para o sistema público e, a partir da queima de gás natural, possuirá potência instalada de 1.516 MW. A Figura 1 a seguir apresenta a macrolocalização do Complexo Termoelétrico Porto de Sergipe I.

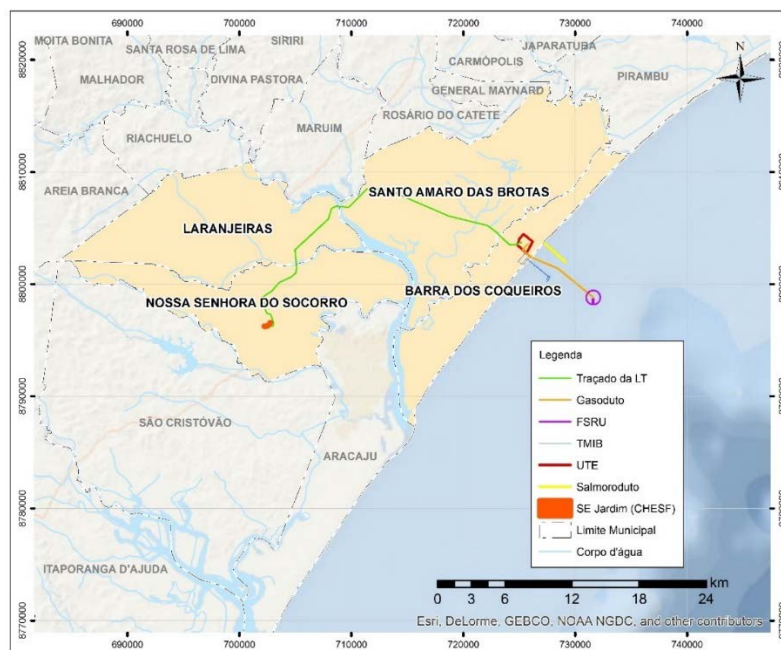


Figura 1: Macrolocalização do Complexo Termoelétrico Porto de Sergipe I

O processo de geração de energia elétrica deste complexo é iniciado no recebimento do combustível, gás natural em sua forma liquefeita, transportado por navios metaneiros (LNGC) até a Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação (FSRU), sendo este dotado de um sistema de regaseificação, localizado a 6,5 km da linha de costa, atrelado a um Sistema de Ancoragem Submerso denominado *softyoke*. Este sistema de ancoragem permitirá a livre rotação da FSRU e proporcionará a interligação desta unidade ao gasoduto e direcionamento do combustível à usina. O gasoduto, por sua vez, inicia-se no flange de conexão do *softyoke* e termina no flange de entrada da UTE Porto de Sergipe I em terra. Em virtude disso, o mesmo apresenta 6,5 km de extensão na parte marítima, sendo complementado até a área da usina por 1,2 km na porção terrestre.

A usina termoelétrica, localizada a cerca de 1,2 km da linha de praia, utilizará o gás natural como combustível para geração de energia elétrica em Ciclo Combinado¹. Para atender aos processos envolvidos com a operação da UTE haverá captação de água do mar por uma adutora de 2,6 km de extensão (1,2 km na parte terrestre e 1,4 km na marinha), interligada a uma estação de bombeamento. Além disso, os efluentes gerados na usina, por sua vez, serão lançados no mar a partir

¹ Configuração de geração termoelétrica conjugando a geração de turbinas a gás e turbinas a vapor. Ou seja, realiza-se a recuperação térmica dos gases de exaustão das turbinas a gás para acionar o ciclo a vapor.

do emprego de um emissário submarino de 1,2 km de extensão na região marinha, cuja saída localiza-se a cerca de 400 m antes da tomada d'água da adutora.

A energia elétrica gerada na usina será conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN) pela terceira unidade do sistema, constituída por uma Linha de Transmissão de 500 kV e extensão de 34 km, conectando a Subestação Elevadora da UTE Porto de Sergipe I à Subestação Jardim, localizada no município de Nossa Senhora do Socorro.

A Figura 2 apresenta o diagrama simplificado do empreendimento, com as estruturas distribuídas entre Linha de Transmissão, UTE e *Offshore*, indicando se a estrutura está localizada em ambiente marinho ou terrestre.



Figura 2: Diagrama das estruturas que compõem as unidades do Complexo Termoelétrico Porto de Sergipe I

Considerando as características previamente apresentadas, constituído por instalações terrestres e uma parte em mar territorial, para execução dos processos de licenciamento do empreendimento foi necessária a elaboração de dois Estudos de Impacto Ambiental, sendo um englobando as estruturas da Usina Termoelétrica e a Linha de Transmissão protocolado junto à Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA), órgão ambiental estadual de Sergipe (Processo nº 2015-005732/TEC/LP-0082), e outro para a unidade *Offshore*, direcionado ao Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) sob o Processo nº 02001.102580/2017-41.

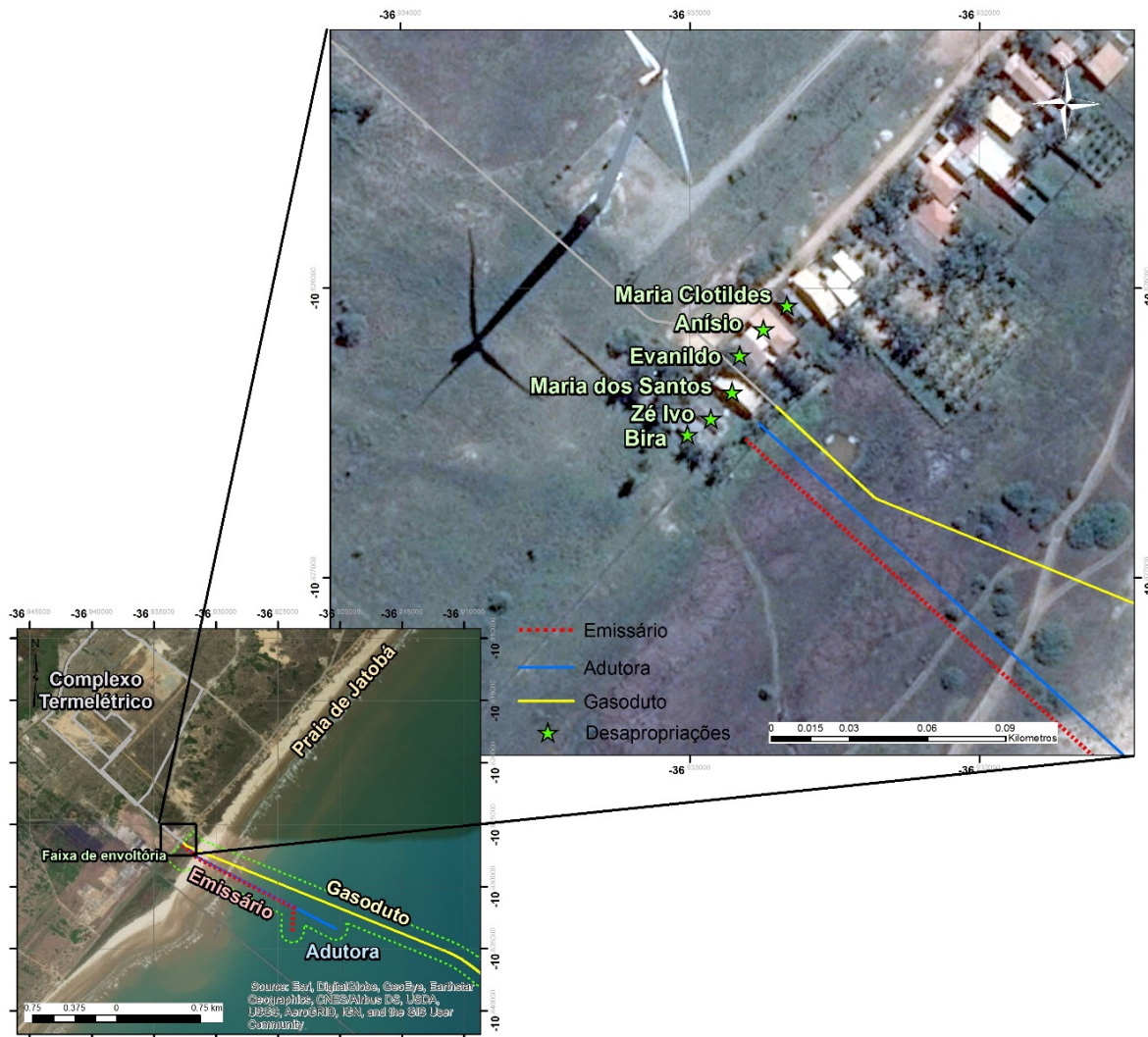
A faixa do gasoduto, que compreende a área envoltória do gasoduto, emissário e adutora, será instalada na área sul da faixa de ocupação dos Imóveis existentes na Praia do Jatobá. Segundo resultado do Estudo de Análise de Risco (EAR) realizado pela empresa AGR Engenharia, datado de junho/2017, a avaliação da hipótese H-21 relativa ao risco social frente ao vazamento do gasoduto de transporte de gás natural, foi definido um raio de 291,0 metros referente a área de abrangência com possibilidade de causar danos à população da praia do Jatobá (Figura 3). Contudo, a avaliação de risco dentro área de abrangência foi classificado como aceitável, sem a necessidade de realocar todos os imóveis localizados dentro desse raio.



Fonte: AGR, jun/17

Figura 3: Resultado do Estudo de Avaliação de Risco (EAR) dos imóveis da Praia do Jatobá – círculo vermelho

Embora o resultado do EAR (AGR, jun/17) não indique a necessidade de realocação da área frente a hipótese H-21, considerando um buffer de segurança definido pela CELSE de 100m (50 para cada lado do eixo central da passagem dos dutos) da faixa de passagem e envoltória do gasoduto, emissário, adutora e da localização da Estação de Bombeamento gasoduto, foram identificados e cadastrados um total de 5 lotes (6 famílias) localizados no extremo sul da Praia do Jatobá e que estão passando por processo de indenização e desapropriação decorrente dessa faixa (Figura 4).



Fonte: CH2M HILL, mar/17 (Google Earth)

Figura 4: Localização das residências desapropriadas pela faixa de dutos

Para melhor clareza na identificação das propriedades afetadas pela instalação da faixa do gasoduto, foram identificados e cadastrados os seguintes imóveis, que servirão de referência para as medidas de gestão social (ver Plano de Realocação dos Imóveis do Jatobá). Foram considerados os seguintes imóveis e respectivos proprietários:

- Casa 1: Benfeitoria 1: Silvio (“Lu”) e Irandir (“Bira”) e Benfeitoria 2: José Ivo (“Zé Ivo”)
- Casa 2: Maria dos Santos
- Casa 3: Evanildo
- Casa 4: Anísio
- Casa 5: Maria Clotildes

Conforme se verifica, para a instalação da faixa do gasoduto, considerando um buffer de 100m da faixa de passagem e envoltória do gasoduto, emissário, adutora e da localização da Estação de Bombeamento gasoduto, foram identificados e cadastrados um total de 6 imóveis e que estão passando atualmente por um processo de indenização e desapropriação da área. Frente a conclusão das negociações da indenização, os proprietários dos 6 imóveis afetados, após o recebimento do valor indenizatório, encontram-se em fase de desocupação dos seus respectivos imóveis e mudança para os novos locais de moradia.

2 Justificativa

O presente Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá se justifica pela necessidade de direcionar a execução de um conjunto de medidas de gestão voltadas a assegurar às famílias desapropriadas da Praia do Jatobá as condições necessárias para a restauração dos seus meios de vida e de subsistência, bem como adequação das condições de moradia e adaptação ao novo contexto social e econômico frente às interferências ocorridas pelo processo de desapropriação em curso para liberação da área do empreendimento.

Tais medidas se justificam frente a análise crítica da desapropriação já em fase avançada dos 6 imóveis afetados pela implantação da faixa do gasoduto, onde foram identificadas não conformidades (*gaps*) desse processo às diretrizes e requisitos constantes no PS5-Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário do IFC.

Durante a auditoria realizada pela *International Finance Corporation* (IFC), *ARCADIS* e *Interamerican Investment Corporation* (IIC), na área do Projeto do Complexo Termoelétrico Porto de Sergipe I, especificamente na avaliação do processo de indenização e desapropriação dos 6 imóveis da Praia do Jatobá, foram verificadas não conformidades do processo em curso em relação aos requisitos do PS5, conforme elencados a seguir:

- Não houve a adequada interação entre a equipe responsável pelas aquisições de terras com a equipe social da CELSE durante o processo de negociação e aquisição dos imóveis. Tal interação somente começou a ocorrer após a conclusão das indenizações e início da desocupação dos lotes pelas famílias, onde os técnicos sociais passaram a se apropriar do processo, receber informações e iniciar efetivamente a interlocução e o acompanhamento junto às famílias do Jatobá.
- Faltou transparência nas tratativas de indenização com as famílias do Jatobá, não sendo repassadas de forma clara e adequada às pessoas afetadas a metodologia de avaliação e os procedimentos de cálculo do valor da indenização e a existência de alternativas para a realocação (p.ex. terra x terra). Em algumas situações houve o desconhecimento das famílias acerca dos seus direitos ou não receberam informações que poderiam ter melhorado sua percepção e entendimento do processo de desapropriação.
- O processo de indenização e a tratativas com as famílias mostram inconsistências nas negociações individuais, onde, frente a proposta da CELSE de iniciar uma livre negociação com 70% do valor avaliado do imóvel, alguns proprietários recebem valores menores do avaliado no laudo enquanto outros receberam valores maiores, decorrente da livre negociação adotada.
- A propriedade e o título da terra não foram devidamente abordados e acompanhados nos processos de realocação e, assim, com o valor da indenização, algumas famílias adquiriram lotes/imóveis em áreas não regularizadas no Povoado do Jatobá ou na Praia do Jatobá, inviabilizando o atendimento ao direito de propriedade ao realocado, conforme requisito do PS5.
- Não se levou em consideração no reassentamento que o mesmo causaria perdas econômicas para os pescadores e comerciantes de peixe desapropriados da praia do Jatobá, não avaliando que suas atividades econômicas e meios de subsistência seriam afetados, mesmo que temporariamente. Assim, não foram elaboradas e executadas medidas voltadas à restauração de subsistência, nem oferecido suporte para deslocamento econômico das famílias afetadas que tiveram seus meios de subsistência, total ou parcialmente, afetados associados à pesca (Casa 01 - Lu, Bira e José Ivo e Casa 04 – Anísio).

- Não foram realizadas reuniões públicas para discutir a aquisição de terras com todo o grupo de pessoas afetadas, tampouco realizadas ações de comunicação e engajamento social destas famílias até o início efetivo da atuação da equipe social da CELSE a partir das visitas de acompanhamento das famílias já em processo de realocação.

Frente às fragilidades e não conformidades ao requisitos do PS5 - Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário (IFC) identificadas pela equipe social e destacadas pelos auditores do IFC, IIC e ARCADIS, o presente Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá apresenta as diretrizes e medidas de gestão necessárias a serem adotadas pela CELSE junto às famílias desapropriadas da Praia do Jatobá, que se encontram atualmente em fase de desocupação dos imóveis afetados.

A definição e implantação das medidas de gestão a serem apresentadas visam garantir um processo mais transparente que o anteriormente adotado, a restauração dos meios de vida e de subsistência destas famílias realocadas, condições adequadas de moradia nos novos lotes/imóveis e prestar todo o apoio necessário para a adaptação ao novo contexto socioeconômico.

3 Objetivo

O Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá tem como objetivo direcionar a execução de um conjunto de medidas de gestão voltadas a assegurar às famílias desapropriadas da Praia do Jatobá as condições necessárias para a restauração dos seus meios de vida e de subsistência, bem como adequação das condições de moradia no novo lote/imóvel e adaptação ao novo contexto social e econômico frente às interferências ocorridas decorrente do processo de desapropriação em curso.

Como objetivos específicos, destacam-se:

- Adotar todas as medidas de gestão e apoio necessárias para garantir a restauração dos meios de vida e de subsistência das famílias afetadas, reestruturação de suas atividades produtivas e econômicas, identificando e executando medidas específicas frente às particularidades de cada situação de interferência, inclusive ações compensatórias pelas perdas e prejuízos gerados pela desapropriação;
- Garantir a transparência e o diálogo permanente entre a CELSE e as famílias desapropriadas da Praia do Jatobá visando mantê-las esclarecidas sobre o empreendimento e processo de indenização/desapropriação, inclusive possibilitando, através da criação e divulgação de um canal de comunicação (0800), o adequado recebimento, tratamento e retorno de eventuais reclamações, dúvidas e/ou solicitações destas famílias.
- Realizar o acompanhamento social e econômico permanente destas famílias, incluindo aquelas que já desocuparam os imóveis e aquelas que se encontram em processo de desocupação dos lotes afetados da praia do Jatobá, a reestruturação dos seus meios de vida e de subsistência e sua adaptação ao novo contexto socioeconômico, monitorando a eficácia e eficiência das medidas de gestão propostas e adotadas, possibilitando identificar possíveis desvios e/ou necessidade de redirecionamento destas medidas de gestão, se necessário.

4 Metas

As metas estabelecidas para este Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá são apresentadas a seguir:

- Esclarecer as famílias da Praia do Jatobá sobre dúvidas ou questionamentos sobre o processo de indenização e desapropriação, bem como mantê-las informadas e engajadas sobre o

empreendimento, seu cronograma de obras e etapas, impactos e programas, e oportunidades de emprego e renda, bem como garantir o adequado recebimento, tratamento e retorno de todas as manifestações realizadas pelas famílias (reclamações, dúvidas e denúncias) através de um Canal 0800 eficiente e eficaz.

- Restaurar e reestruturar os meios de vida e de subsistência das famílias afetadas pela desapropriação na Praia do Jatobá e garantir condições de moradia adequadas a todas as famílias nos novos lotes/imóveis adquiridos por elas com o recebimento do valor indenizatório.
- Acompanhar, de forma permanente, todas as famílias afetadas da praia da Jatobá durante a desocupação da área e adaptação ao novo contexto socioeconômico, identificando fragilidades e pontos sensíveis de cada caso, com o pronto atendimento e adoção de medidas de gestão adequadas visando minimizar as interferências e os danos/prejuízos decorrente do processo de desapropriação do empreendimento.
- Durante todo o processo de realocação até sua efetiva conclusão, apresentar aderência e conformidade a todos os requisitos constantes no PS5-Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntária, preconizados pela International Finance Corporation (IFC).

5 Atendimento à legislação e outros requisitos

Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 5º, estabelece o direito de propriedade como garantia fundamental do homem, assegurando sua inviolabilidade, assevera que este direito não é absoluto, devendo a propriedade atender a sua função social (art. 5º, XXIII).

Na parte técnica das desapropriações, sobretudo nas avaliações das propriedades atingidas, devem-se utilizar técnicas consagradas de engenharia de avaliação e, especialmente, atender às diretrizes e recomendações das normas técnicas correlatas, principalmente às da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**. Dando destaque para as seguintes:

- NBR 14653-1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14653-2: Avaliações de Imóveis Urbanos;
- NBR 14653-3: Avaliações de Imóveis Rurais;
- **Lei 6.766/79**, que disciplina o Parcelamento do Solo Urbano e as correspondentes leis estaduais e municipais do local onde se situa o bem a desapropriar;
- **Diretrizes do Banco Mundial/IFC aplicáveis**, mais especificamente aos requisitos contidos no padrão de desempenho de Sustentabilidade Socioambiental da International Finance Corporation (IFC), PS5 - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário, que se pautam na Diretriz Operacional Assentamento Involuntário do Banco Mundial.

6 Público-alvo

O público alvo do Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá se refere ao conjunto de 5 lotes (6 imóveis) localizados no extremo sul da Praia do Jatobá e que estão passando por processo de desapropriação e realocação para nova área.

7 Medidas para Restauração dos Meios de Vida e Subsistência

Conforme indicado anteriormente, os 6 imóveis afetados pela instalação da faixa do gasoduto já receberam os valores negociados da indenização e estão atualmente deixando as casas que devem ser desapropriadas. Atualmente, alguns desses imóveis já foram desocupados e tiveram suas casas demolidas, situação ocorrida em 3 imóveis (casas 2, 3 e 5). Os moradores que tinham participação na casa 1 estão com novas moradias e terrenos comprados no Povoado Jatobá. Apenas o morador da Casa 4 continua residindo no local e sua nova residência está na fase final de acabamento.

A partir dos resultados do Cadastro Socioeconômico (CSE) realizado em fevereiro/2017 e dos relatórios atualizados do acompanhamento social que vem sendo realizado pela equipe de Responsabilidade Social da CELSE, verificou-se que 2 imóveis referiam-se a imóveis de veraneio, são eles: Casa 2 – Maria dos Santos e Casa 3 – Evanildo, não sendo identificado um uso residencial e tampouco a aferição de renda e/ou meio de subsistência destes proprietários atrelado ao imóvel desapropriado. Com o recebimento da indenização, ambos adquiriram novos imóveis.

Um imóvel (casa 5 – Maria Clotildes) era usada como moradia permanente anteriormente, contudo, no momento das negociações de indenização a proprietária já não residia mais no imóvel. Atualmente a proprietária, aposentada, reside em imóvel próprio em Aracaju, quitado com o recebimento da indenização, para facilitar o acesso a serviços de saúde dada a condição de saúde frágil do marido.

Contudo, outros 3 imóveis (Casa 1: Benfeitoria 1 – Lu e Bira e Benfeitoria 2 – Zé Ivo e Casa 4 – Anísio), além de serem usados como moradia permanente, também apresentavam seu uso associado a geração de renda e sustento destes proprietários ligada a atividade de pesca. Cabe destacar que, destes proprietários, os residentes da Casa 1 apresentaram um perfil socioeconômico de maior vulnerabilidade e, ainda, o pagamento indenizatório realizado junto a esses proprietários foi inferior ao valor mínimo avaliado, reforçando um cenário de vulnerabilidade destes moradores da Casa 1 durante a fase de desapropriação.

Como resultado, portanto, se verifica a existência de uma interferência direta sobre o cotidiano e os modos de vida desses proprietários e, especificamente nos proprietários da Casa 1 e Casa 4 que apresentaram um uso do imóvel associado a geração de renda atrelada a atividade pesqueira, se avalia a interferência, o prejuízo e o potencial comprometimento de sua fonte de renda e dos seus meios de subsistências.

A partir da breve contextualização descrita acima, a seguir serão apresentados o detalhamento dos moradores dos imóveis afetados, *status* atual do processo de desapropriação e realocação sendo acompanhado pela equipe social da CELSE e as respectivas medidas de gestão para restaurar os meios de vida e de subsistência destas famílias e melhorias das condições de moradia no novo lote/imóvel, considerando as especificidades de cada situação verificada e o direcionamento particular de cada caso com vistas à sua aderência aos requisitos do PS5 e às boas práticas de gestão social reconhecidas.

7.1 Casa 1

O lote da Casa 1 era de propriedade da Sra. Maria Amélia. No lote existiam 2 benfeitorias onde residiam os filhos Silvio (“Lu”) e o Irandir (“Bira”) na benfeitoria 1, e o filho José Ivo (“Zé Ivo”) na benfeitoria 2. Ainda no lote existia uma parcela do mesmo que era de propriedade da filha Marta, decorrente de acordo familiar com a mãe e os demais irmãos, sendo que nesse lote não existiam edificações construídas, sendo abandonada a edificação ainda nas suas fundações.

O processo de negociação da indenização está concluído e todos os valores referentes à desapropriação já foram pagos à família. Contudo, frente a proposta da CELSE de iniciar uma livre negociação com 70% do valor avaliado do imóvel, a família concordou e recebeu um valor indenizatório aproximadamente 23% inferior ao valor avaliado.

Com o dinheiro recebido, a Sra. Maria Amélia destinou uma parte para os filhos Zé Ivo e Marta, uma pequena parte distribuiu aos outros 10 filhos, comprou um terreno para que os filhos Lu e Bira construíssem sua nova casa e o restante ela está usando para si própria. Atualmente a equipe Social da CELSE está fazendo contato com a Sra. Maria Amélia para coletar assinatura do Termo de Entrega de Imóvel, passando o direito de posse da área para a CELSE.

Marta (proprietária de parte do lote frente a acordo familiar):

A Marta, filha de Maria Amélia, possuía apenas uma parte do terreno decorrente de acordo familiar com a mãe e os irmãos, não residindo na área e tampouco contruiu edificações. Com valor da indenização que recebeu pela área doado pela mãe, a Marta adquiriu um outro terreno no Povoado de Jatobá e uma motocicleta. Conforme verificado no acompanhamento social, ainda não há previsão dela para iniciar a construção de nova casa no Povoado de Jatobá.



Foto 7.1-1: Casa 1 – Terreno Localizado Na Praia De Jatobá Que Pertencia A Marta



Foto 7.1-2: Visita De Acompanhamento No Novo Terreno Comprado Pela Marta Batista No Povoado De Jatobá

Benfeitoria 1: Silvio (“Lu”) e o Irandir (“Bira”)

Segundo informações prestadas pelos irmãos durante o Cadastro Socioeconômico (CSE), ambos residiam a 26 anos no imóvel (benfeitoria 1) e tinham seu sustento na atividade de pesca, na qual produziam cerca de 10 kg/dia de produção de pescado que usavam para consumo próprio e venda de excedentes para o Anísio e demais restaurantes da região, bem como o recebimento do Seguro Defeso. Segundo suas informações, a renda média mensal familiar era de ½ a 1 salário mínimo.

Com o processo de desapropriação, os irmãos Lu e Bira construíram duas casas independentes no terreno comprado pela mãe no Povoado de Jatobá e estão residindo na localidade. O novo terreno oferece a mesma infraestrutura pública e se encontra mais próximo dos serviços públicos locais, contudo se localiza mais distante da praia, onde ambos realizavam suas atividades de pesca para subsistência. Segundo informado por eles, o acesso à praia está sendo realizado por motocicleta e seus equipamentos de pesca estão guardados por um amigo em local próxima a praia.

Durante a desapropriação do imóvel (benfeitoria 1), Lu e Bira receberam apoio da CELSE que disponibilizou caminhão para ajudar no transporte de materiais de construção da Praia de Jatobá até a nova casa no Povoado Jatobá e puderam reaproveitar as benfeitorias (portas, janelas e telhas), que foram utilizadas na construção dos novos imóveis. As novas casas estão sendo finalizadas, porém os proprietários já estão morando no local. A demolição da casa na Praia de Jatobá está prevista para ocorrer em breve.

Está sendo feito o acompanhamento social destes moradores indenizados, monitorando sua adaptação no novo meio social, o acesso aos equipamentos públicos e coletando informações sobre renda e meios de subsistência dos irmãos. Considerando que o Lu e Bira tem na pesca sua fonte de renda, serão tomadas todas as medidas necessárias para compensar os danos/prejuízos causados pela desapropriação, bem como implantadas todas as ações necessárias para reestruturar seus meios de subsistência e adaptação ao novo contexto social e econômico.



Foto 7.1-3: Casa 1 – Benfeitoria 1 Na Praia De Jatobá Que Pertence Ao Lu E Bira Está Desocupada E Liberada Para Demolição



Foto 7.1-4: Visita De Acompanhamento Social Nas Novas Casas Novas Do Lu E Bira, No Povoado Jatobá

Benfeitoria 2: José Ivo (“Zé Ivo”)

Conforme informações prestadas pelo Zé Ivo no Cadastro Socioeconômico (CSE), ele residia grande parte do tempo no imóvel (benfeitoria 2), contudo possui ainda uma casa no bairro Atalaia Nova, no município de Barra dos Coqueiros, onde mora sua família. Sua fonte de renda decorre do trabalho como marinheiro de convés e realizava eventualmente a atividade pesqueira como forma de complementação de renda familiar. Ainda segundo ele, a esposa e a filha mais velha também trabalham e contribuem com a renda familiar, que conforme informou, era de 3 a 5 salários mínimos.

Com o valor da indenização doado pela mãe Maria Amélia, o Zé Ivo comprou um terreno no Povoado de Jatobá e construiu uma nova residência. A nova casa está com a construção bem avançada e sua casa antiga na Praia de Jatobá está disponível para a demolição. Durante a desapropriação, a CELSE também disponibilizou caminhão para ajudar no transporte de materiais de construção da Praia de Jatobá até a nova casa no Povoado Jatobá e ele pode reaproveitar as benfeitorias (portas, janelas e telhas) que foram utilizadas na construção dos novos imóvel.

Muito embora o Zé Ivo tenha alegado que a renda familiar decorre de seu trabalho como marinheiro de convés, e que não tenha ocorrido qualquer interferência em sua ocupação como consequência da desapropriação, somado às contribuições das ocupações da esposa e filha, considerando que ele obtinha na atividade de pesca eventual uma fonte complementar de renda familiar, da mesma forma deverão ser adotadas as medidas necessárias para compensar os danos/prejuízos causados pela desapropriação na prática da pesca, bem como implantadas todas as ações necessárias para reestruturar seus meios de subsistência e adaptação ao novo contexto social e econômico.



Foto 7.1-5: Casa 1 – Terreno Localizado Na Praia De Jatobá Que Pertencia A Marta



Foto 7.1-6: Visita De Acompanhamento No Novo Terreno Comprado Pela Marta Batista No Povoado De Jatobá

A partir do exposto, o Quadro 1 a seguir apresenta de forma sistematizada, todas as medidas de gestão a serem adotadas pela CELSE visando a restauração dos meios de vida e de subsistência destes moradores da Praia do Jatobá afetados pela desapropriação.

Quadro 1: Medidas para Restauração dos Meios de Vida e Subsistência – Casa 1

Aspecto	Medidas de Gestão
Transparência, Diálogo e Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> Identificar, registrar e esclarecer dúvidas ou questionamentos que não foram devidamente esclarecidos durante a avaliação do imóvel (laudos), valores negociados e tratativas realizadas na indenização Manter cronograma de visitas periódicas da equipe social junto ao moradores com a divulgação de informações sobre o empreendimento, seus impactos e programas, interferências locais e cronograma de obras e oportunidades de emprego gerados pelo empreendimento. Divulgar o canal de comunicação (0800) para possibilitar a manifestação de dúvidas ou reclamações, registrando e tratando de forma adequada tais situações, com a apropriada devolutiva do solucionamento ao manifestante
Titularidade e de posse	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar as opções legais para a regularização dos terrenos adquiridos pelos moradores da Casa 1 (Lu, Bira, Zé Ivo e Marta) e dar apoio jurídico para efetivar esta regularização e consequente titularidade de posse aos novos ocupantes. Não havendo a possibilidade de regularização destes terrenos, deverá ser oferecida pela CELSE alternativa para aquisição de outro lote/imóvel em área regularizada. Caso o realocado aceite a proposta, a CELSE deverá adquirir novo lote/imóvel em área regularizada e assumir todos os custos com a nova realocação. Caso o realocado opte por se manter na atual área não regularizada, deverá ser feito o registro escrito dessa opção.
Condições de Moradia	<ul style="list-style-type: none"> Frente a constatação do valor indenizatório pago ter sido inferior ao valor avaliado em laudo, com potencial comprometimento de renda suficiente para reestabelecer condições de vida e moradia da família, deverá ser feito o ressarcimento dessa diferença à proprietária Maria Amélia. Será avaliado as condições de moradia dos novos imóveis construídos pelos irmãos Lu, Bira e Zé Ivo no Povoado do Jatobá, apoiando e investindo na finalização das obras e melhorias na infraestrutura do imóvel e do lote para garantir condições adequadas de moradia, preferencialmente melhores às condições pretéritas.
Restauração dos Meios de Subsistência	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, dimensionar e quantificar os prejuízos causados pelo processo de desapropriação e realocação nos meios de subsistência dos realocados e sua atividade de pesca (Lu, Bira e Zé Ivo). A partir da avaliação e de forma acordada com os afetados, oferecer compensações através de investimentos da CELSE na melhoria das condições de sua prática pesqueira visando restabeler sua fonte de renda e

Aspecto	Medidas de Gestão
	<p>melhorar seus rendimentos (melhoria na embarcação, ajuda na aquisição de insumos/equipamentos, apoio na logística entre o novo imóvel e a Praia do Jatobá para viabilizar a continuidade da pesca, apoio na comercialização da produção pesqueira entre outras alternativas).</p>
<p>Acompanhamento Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dar continuidade ao acompanhamento social dos afetados (Lu, Bira, Zé Ivo e Marta) por um período de 2 anos, contados a partir da data de desapropriação do imóvel da Praia do Jatobá, para coletar documentação dos novos terrenos/imóveis e monitorar a adaptação ao novo contexto socioeconômico e os resultados dos esforços realizados pela CELSE para a restauração dos meios de vida e subsistência e adequação das condições de moradia no novo imóvel. • Findo este período de monitoramento, deverá ser feita análise comparativa do período pré e pós desapropriação, inclusive com Pesquisa de Satisfação dos realocados, para avaliar a efetiva restauração dos meios de vida e de subsistência dos afetados, procedendo ao parecer conclusivo onde: i) resultados positivo/satisfatório - documentar e encerrar o acompanhamento social; ii) negativo/insatisfatório – documentar, identificar os desvios e propor medidas de gestão social necessárias

7.2 Casa 2

O lote da Casa 2 era de propriedade da Sra. Maria dos Santos, dona de casa, viúva, que alegou no Cadastro Socioeconômico (CSE) ter como fonte renda familiar o recebimento da pensão do marido falecido complementada por trabalhos informais (“bicos”). Segundo informado por ela, a renda média familiar era de 1 a 2 salários mínimos. Ainda segundo dados fornecidos pela proprietária, ela adquiriu o imóvel afetado na Praia do Jatobá há cerca de 20 anos para fins exclusivamente de veraneio da família (férias, feriados). Ela reside com duas netas em Aracaju.

A equipe de Responsabilidade Social da CELSE visitou a Sra. Maria dos Santos na sua residência no bairro Sol Nascente, em Aracaju, para coletar assinatura no Termo de Entrega de Imóvel, onde a proprietária assinou o documento sem fazer objeções. A proprietária informou que está satisfeita com o valor pago pela indenização, mas esperava que a empresa pagasse uma indenização maior. Com o dinheiro recebido, a Sra. Maria comprou uma nova residência no final da Praia de Jatobá com as mesmas características da casa indenizada para uso exclusivamente de veraneio familiar.

Em continuidade ao acompanhamento social, serão realizadas novas visitas previstas junto a proprietária para coletar documentação do novo imóvel, avaliar a adaptação no novo meio social e coletar informações socioeconômicas da família. Vale ressaltar que não houve deslocamento físico e econômico com a família da Sra. Maria dos Santos, pois ela não residia no local e a casa na Praia de Jatobá era utilizada para veraneio e lazer, mesma condição de uso prevista para o novo imóvel adquirido por ela a partir do recebimento da indenização.



Foto 7.2-1: Casa 2 Antes Da Desocupação



Foto 7.2-2: Novo Imóvel Comprado Pela Proprietária Na Praia Do Jatobá Para Veraneio

A partir do exposto, o Quadro 2 a seguir apresenta de forma sistematizada, todas as medidas de gestão a serem adotadas pela CELSE visando a restauração dos meios de vida desta proprietária da Praia do Jatobá afetada pela desapropriação.

Quadro 2: Medidas para Restauração dos Meios de Vida – Casa 2

Aspecto	Medidas de Gestão
Transparência, Diálogo e Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> Registrar e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos que não foram devidamente esclarecidos durante a avaliação do imóvel (laudos), valores negociados e tratativas realizadas na indenização Manter cronograma de visitas periódicas da equipe social junto a Maria dos Santos com a divulgação de informações sobre o empreendimento, seus impactos e programas, interferências locais e cronograma de obras. Divulgar o canal de comunicação (0800) para possibilitar a manifestação de dúvidas ou reclamações, registrando e tratando de forma adequada tais situações, com a apropriada devolutiva do solucionamento ao manifestante
Titularidade e de posse	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar as opções legais para a regularização do terreno do novo imóvel adquirido pela proprietária da Casa 2 e dar apoio jurídico para efetivar esta regularização e consequente titularidade de posse a nova ocupante. Não havendo a possibilidade de regularização deste terreno, deverá ser oferecida pela CELSE alternativa para aquisição de outro lote/imóvel em área regularizada. Caso a proprietária aceite a proposta, a CELSE deverá adquirir novo lote/imóvel em área regularizada e assumir todos os custos com a nova realocação. Caso a proprietária opte por se manter na atual área não regularizada, deverá ser feito o registro escrito dessa opção.
Condições de Moradia	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar as condições de uso para veraneio do novo imóvel adquirido pela proprietária na Praia do Jatobá (estrutura do imóvel), onde sendo verificadas condições inapropriadas ou inferiores ao imóvel desapropriado, deverá ser realizado investimentos no imóvel/lote para garantia das condições iguais ou preferencialmente melhores, em relação às condições anteriores, bem como condições adequadas de uso para veraneio.
Acompanhamento Social	<ul style="list-style-type: none"> Dar continuidade ao acompanhamento social por um período de 2 anos, contados a partir da data de desapropriação do imóvel da Praia do Jatobá, devendo ser realizadas novas visitas previstas junto a proprietária para coletar documentação do novo imóvel, monitorar a adaptação ao novo contexto socioeconômico e os resultados dos esforços realizados pela CELSE para a restauração dos meios de vida e adequação das condições de moradia no novo imóvel. Findo este período de monitoramento, deverá ser feita análise comparativa do período pré e pós desapropriação, inclusive com Pesquisa de Satisfação do proprietário, para avaliar a efetiva restauração dos meios de vida do afetado,

Aspecto	Medidas de Gestão
	procedendo ao parecer conclusivo onde: i) resultados positivo/satisfatório - documentar e encerrar o acompanhamento social; ii) negativo/insatisfatório – documentar, identificar os desvios e propor medidas de gestão social necessárias

7.3 Casa 3

O lote da Casa 3 era de propriedade do Sr. Evanildo, que além do imóvel da Praia do Jatobá, também residia de aluguel em uma casa no município de Maruim. Segundo informações prestadas por ele no Cadastro Socioeconômico (CSE), o proprietário alternava a estadia em ambos os imóveis (Maruim e Praia do Jatobá), contudo a família reside na casa de Maruim, com acesso a saúde e escola dos filhos.

Como fonte de renda familiar alegou realizar trabalho como serralheiro em Maruim, complementando a renda familiar com trabalhos informais (“bicos”), o recebimento de Bolsa Família e, eventualmente, participava da atividade de pesca comercial realizada pelo irmão, Sr. Anísio (Casa 4 adiante). Segundo ele, a renda média familiar era de ½ a 1 salário mínimo.

Durante o início das negociações da indenização, a Casa 3 do Sr. Evanildo encontrava-se a venda, e com o dinheiro da indenização recebido, ele adquiriu o imóvel que residia de aluguel com a família em Maruim. Durante a visita realizada pela equipe Responsabilidade Social da CELSE na cidade de Maruim, onde reside, na serraria que trabalha prestando serviço, para coletar assinatura no Termo de Entrega de Imóvel, o proprietário alegou que estava satisfeito com o valor pago pela indenização, o que possibilitou a compra efetiva da casa onde reside atualmente com a família.

Será dada continuidade ao acompanhamento social através de novas visitas junto ao Evanildo para coletar a documentação do novo imóvel adquirido, bem como monitorar a adaptação no novo meio social e atualizar as informações socioeconômicas. Cabe destacar que existe a possibilidade de regularização da nova casa comprada em Maruim e a documentação do novo imóvel a ser obtida do proprietário será submetida a apreciação do Setor Jurídico. Se destaca ainda que não houve deslocamento físico do Evanildo, pois ele não residia no local e a casa na Praia de Jatobá estava abandonada e disponível para venda, sendo somente usada ocasionalmente para veraneio e lazer da família.



Foto 7.3-1: Casa 2 Antes Da Desocupação



Foto 7.3-2: Visita De Acompanhamento Social Com O Proprietário Da Casa 3, Na Cidade De Maruim, Para Assinatura Do Termo De Entrega Do Imóvel



Foto 7.3-3: Novo Imóvel Comprado Pela Proprietária Na Praia Do Jatobá Para Veraneio

A partir do exposto, o Quadro 3 a seguir apresenta de forma sistematizada, todas as medidas de gestão a serem adotadas pela CELSE visando a restauração dos meios de vida deste proprietário da Praia do Jatobá afetado pela desapropriação.

Quadro 3: Medidas para Restauração dos Meios de Vida – Casa 3

ASPECTO	MEDIDAS DE GESTÃO
Transparência, Diálogo e Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Registrar e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos que não foram devidamente esclarecidos durante a avaliação do imóvel (laudos), valores negociados e tratativas realizadas na indenização • Manter cronograma de visitas periódicas da equipe social junto ao Evanildo e sua família com a divulgação de informações sobre o empreendimento, seus impactos e programas, interferências locais e cronograma de obras. • Divulgar o canal de comunicação (0800) para possibilitar a manifestação de dúvidas ou reclamações, registrando e tratando de forma adequada tais situações, com a apropriada devolutiva do solucionamento ao manifestante
Titularidade e de posse	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as opções legais para a regularização do terreno do imóvel adquirido pelo proprietário para residir com a família em Maruim e dar apoio jurídico para efetivar esta regularização e consequente titularidade de posse a nova ocupante. • Não havendo a possibilidade de regularização deste terreno, deverá ser oferecida pela CELSE alternativa para aquisição de outro lote/imóvel em área regularizada. Caso o proprietário aceite a proposta, a CELSE deverá adquirir novo lote/imóvel em área regularizada e assumir todos os custos com a nova realocação. Caso o proprietário opte por se manter na atual área não regularizada, deverá ser feito o registro escrito dessa opção.
Condições de Moradia	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as condições de moradia da casa adquirida pelo proprietário para residência com a família em Maruim (estrutura do imóvel), onde sendo verificadas condições inapropriadas ou inferiores ao imóvel desapropriado, deverá ser realizado investimentos no imóvel/lote para garantia das condições iguais ou preferencialmente melhores, em relação às condições anteriores, bem como condições adequadas de moradia pelo proprietário e seus familiares.

ASPECTO	MEDIDAS DE GESTÃO
Acompanhamento Social	<ul style="list-style-type: none"> • Dar continuidade ao acompanhamento social por um período de 2 anos, contados a partir da data de desapropriação do imóvel da Praia do Jatobá, devendo ser realizadas novas visitas previstas junto a proprietária para coletar documentação do novo imóvel, monitorar a adaptação ao novo contexto socioeconômico e os resultados dos esforços realizados pela CELSE para a restauração dos meios de vida e adequação das condições de moradia no novo imóvel. • Findo este período de monitoramento, deverá ser feita análise comparativa do período pré e pós desapropriação, inclusive com Pesquisa de Satisfação do proprietário, para avaliar a efetiva restauração dos meios de vida do afetado, procedendo ao parecer conclusivo onde: i) resultados positivo/satisfatório - documentar e encerrar o acompanhamento social; ii) negativo/insatisfatório – documentar, identificar os desvios e propor medidas de gestão social necessárias

7.4 Casa 4

O lote da Casa era de propriedade do Sr. Anísio, que era utilizada como moradia e para a realização da produção e comercialização da pesca comercial, sendo feito o armazenamento da produção pesqueira para venda direta a consumidores e restaurantes locais. Segundo informações prestadas por ele no Cadastro Socioeconômico (CSE), ele pratica a pesca comercial e possuía 9 embarcações envolvendo um total de 30 pescadores locais do Jatobá e região, principalmente de Pirambu. O imóvel desapropriado, além do uso de moradia por ele, também era usado como galpão/garagem para armazenamento de produção pesqueira e distribuição dessa produção na região. Ainda segundo ele, a renda familiar decorreu da pesca comercial e Seguro Defeso, alcançando uma renda média entre 3 e 5 salários mínimos.

Atualmente, o imóvel da Praia do Jatobá continua sendo ocupado como moradia e atividade comercial de pesca pelo Sr. Anísio. A nova casa está em construção na rua principal da Praia de Jatobá, em uma área de posse, e o Anísio pretende desocupar o imóvel assim que as obras que estão sendo realizadas na nova residência estejam concluídas. A nova residência está sendo construída em um ritmo acelerado, mas as fortes chuvas na região comprometem a finalização da obra. Ainda resta a instalação de piso, reboco das paredes e pintura. Após demolição do imóvel, a equipe Social fará contato com o Anísio para coletar assinatura do Termo de Entrega de Imóvel, passando o direito de posse da área para a CELSE.

Após a efetiva mudança do Sr. Anísio frente ao término das obras do novo imóvel na Praia do Jatobá, deverá ser mantido e continuado o acompanhamento social deste proprietário indenizado, para coletar a documentação do novo imóvel, bem como monitorar a adaptação do novo contexto socioeconômico e coletar informações sobre renda e meios de subsistência para possibilitar o monitoramento. Considerando que o Anísio tem na pesca comercial sua fonte de renda, serão tomadas todas as medidas necessárias para compensar os danos/prejuízos causados pela desapropriação, bem como implantadas todas as ações necessárias para reestruturar seus meios de subsistência e adaptação ao novo contexto social e econômico.



Foto 7.4-1: Casa 4 No Dia Da Visita, Ainda Com Moradia E Atividade De Pesca



Foto 7.4-2: Visita De Acompanhamento Social Na Nova Casa / Comércio Do Anísio Que Está Sendo Construída Na Praia De Jatobá

A partir do exposto, o Quadro 4 a seguir apresenta de forma sistematizada, todas as medidas de gestão a serem adotadas pela CELSE visando a restauração dos meios de vida e de subsistência deste proprietário da Praia do Jatobá afetados pela desapropriação.

Quadro 4: Medidas para Restauração dos Meios de Vida e Subsistência – Casa 4

Aspecto	Medidas de Gestão
Transparência, Diálogo e Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> Identificar, registrar e esclarecer dúvidas ou questionamentos que não foram devidamente esclarecidos durante a avaliação do imóvel (laudos), valores negociados e tratativas realizadas na indenização Manter cronograma de visitas periódicas da equipe social junto ao Anísio com a divulgação de informações sobre o empreendimento, seus impactos e programas, interferências locais e cronograma de obras e oportunidades de emprego gerados pelo empreendimento. Divulgar o canal de comunicação (0800) para possibilitar a manifestação de dúvidas ou reclamações, registrando e tratando de forma adequada tais situações, com a apropriada devolutiva do solucionamento ao manifestante
Titularidade de posse	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar as opções legais para a regularização do terreno do novo imóvel adquirido pelo proprietário e dar apoio jurídico para efetivar esta regularização e consequente titularidade de posse ao novo ocupante. Não havendo a possibilidade de regularização deste terreno, deverá ser oferecida pela CELSE alternativa para aquisição de outro lote/imóvel em área regularizada. Caso o proprietário aceite a proposta, a CELSE deverá adquirir novo lote/imóvel em área regularizada e assumir todos os custos com a nova realocação. Caso o proprietário opte por se manter na atual área não regularizada, deverá ser feito o registro escrito dessa opção.
Condições de Moradia	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser avaliado as condições de moradia do novo imóvel adquirido pelo Anísio na Praia do Jatobá, apoiando e investindo na finalização das obras e melhorias na infraestrutura do imóvel para garantir condições adequadas de moradia, preferencialmente melhores às condições pretéritas.
Restauração dos Meios de Subsistência	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, dimensionar e quantificar os prejuízos causados pelo processo de desapropriação e realocação nos meios de subsistência do proprietário afetado em sua atividade de pesca comercial. A partir da avaliação e de forma acordada com o afetado, oferecer compensações através de investimentos da CELSE na melhoria das condições de sua prática pesqueira visando restabeler sua fonte de renda e melhorar seus rendimentos (melhorias no galpão/armazem, melhorias tecnológicas da

Aspecto	Medidas de Gestão
Acompanhamento Social	<p>prática da pesca, melhoria nas embarcações, ajuda na aquisição de insumos/equipamentos, apoio na comercialização da produção pesqueira entre outras alternativas).</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar o acompanhamento social do proprietário afetado por um período de 2 anos, contados a partir da data de desapropriação do imóvel da Praia do Jatobá, para coletar documentação dos novo imóvel e monitorar a adaptação ao novo contexto socioeconômico e os resultados dos esforços realizados pela CELSE para a restauração dos meios de vida e subsistência e adequação das condições de moradia no novo imóvel. Findo este período de monitoramento, deverá ser feita análise comparativa do período pré e pós desapropriação, inclusive com Pesquisa de Satisfação do proprietário, para avaliar a efetiva restauração dos meios de vida e de subsistência do afetado, procedendo ao parecer conclusivo onde: i) resultados positivo/satisfatório - documentar e encerrar o acompanhamento social; ii) negativo/insatisfatório – documentar, identificar os desvios e propor medidas de gestão social necessárias

7.5 Casa 5

O lote da Casa 5 pertencia a Sr. Maria Clotildes, aposentada, que residia no imóvel com o marido há cerca de 15 anos. Segundo informações fornecidas por ela no Cadastro Socioeconômico (CSE), após a aposentadoria, a Maria Clotildes e seu esposo, José Wilian, foram morar definitivamente na casa da praia do Jatobá. Contudo, frente a problemas de saúde do esposo e necessidade de estar próximo de estrutura de atendimento de saúde, alguns meses antes da negociação com a CELSE, o casal foi morar em Aracaju. Ainda segundo ela, a única fonte de renda é a aposentadoria, alcançando uma renda média familiar mensal entre 1 e 2 salários mínimos.

Conforme indicado, no momento da indenização, o imóvel da praia do Jatobá da Sr. Maria Clotildes encontrava-se vazia, pois ela e o marido já residiam em Aracaju. Durante a última visita, a Sra. Maria informou que estava satisfeita com o valor pago pela CELSE com indenização pela casa na Praia de Jatobá e que o dinheiro recebido foi usado para quitar dívidas da família, inclusive parcelas do apartamento que reside em Aracaju. O imóvel que pertencia a proprietária encontra-se demolido.

O processo de negociação da indenização está concluído e todos os valores referentes à desapropriação do imóvel da Praia do Jatobá já foram pagos à proprietária. Contudo, frente a proposta da CELSE de iniciar uma livre negociação com 70% do valor avaliado do imóvel, a proprietária concordou e acabou recebendo um valor indenizatório aproximadamente 28% inferior ao valor avaliado.

Será dada continuidade ao acompanhamento social através de novas visitas junto a Sra. Maria Clotildes para coletar documentação do novo imóvel, bem como monitorar a adaptação no novo meio social e atualizar as informações socioeconômicas. Vale ressaltar que não houve deslocamento físico e econômico com a família da Sra. Maria Clotildes, pois ela não residia no local e a casa na Praia de Jatobá estava abandonada e sem condições uso.



Foto 7.5-1: Casa 5 Que Atualmente Encontra-Se Demolidada

A partir do exposto, o Quadro 5 a seguir apresenta de forma sistematizada, todas as medidas de gestão a serem adotadas pela CELSE visando a restauração dos meios de vida desta proprietária da Praia do Jatobá afetada pela desapropriação.

Quadro 5: Medidas para Restauração dos Meios de Vida – Casa 5

Aspecto	Medidas de Gestão
Transparência, Diálogo e Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Registrar e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos que não foram devidamente esclarecidos durante a avaliação do imóvel (laudos), valores negociados e tratativas realizadas na indenização • Manter cronograma de visitas periódicas da equipe social junto a Maria Clotildes com a divulgação de informações sobre o empreendimento, seus impactos e programas, interferências locais e cronograma de obras. • Divulgar o canal de comunicação (0800) para possibilitar a manifestação de dúvidas ou reclamações, registrando e tratando de forma adequada tais situações, com a apropriada devolutiva do solucionamento ao manifestante
Condições de Moradia	<ul style="list-style-type: none"> • Frente a constatação do valor indenizatório pago ter sido inferior ao valor avaliado em laudo, com potencial comprometimento de renda suficiente para reestabelecer condições de vida da proprietária, deverá ser feito o ressarcimento dessa diferença à proprietária Maria Clotildes. • Deverá ser avaliado as condições atuais de moradia da proprietária afetadas, onde sendo verificada condições inapropriadas ou inferiores ao imóvel desapropriado, deverá ser realizado investimentos no imóvel/lote para garantia das condições iguais ou preferencialmente melhores, em relação às condições anteriores, bem como condições adequadas para moradia.
Acompanhamento Social	<ul style="list-style-type: none"> • Dar continuidade ao acompanhamento social por um período de 2 anos, contados a partir da data de desapropriação do imóvel da Praia do Jatobá, devendo ser realizadas novas visitas previstas junto a proprietária para coletar documentação do novo imóvel, monitorar a adaptação ao novo contexto socioeconômico e os resultados dos esforços realizados pela CELSE para a restauração dos meios de vida e adequação das condições de moradia no novo imóvel. • Findo este período de monitoramento, deverá ser feita análise comparativa do período pré e pós desapropriação, inclusive com Pesquisa de Satisfação da proprietária, para avaliar a efetiva restauração dos meios de vida da afetada, procedendo ao parecer conclusivo onde: i) resultados positivo/satisfatório - documentar e encerrar o acompanhamento social; ii) negativo/insatisfatório – documentar, identificar os desvios e propor medidas de gestão social necessárias

7.6 Auditoria Conclusiva (Independente)

Após a conclusão efetiva do processo de indenização, desocupação da área e monitoramento na adaptação ao novo contexto socioeconômico de todos os proprietários afetados da Praia da Jatobá pela implantação da faixa do gasoduto do Complexo Termelétrico Porto do Sergipe I (período mínimo de 2 anos), deverá ser realizada, através da contratação de consultoria independente, uma Auditoria de Conclusão deste Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá visando se assegurar que todos os esforços realizados para garantir a restauração dos meios de vida e de subsistência e condições adequadas de moradia foram concebidos e realizados adequadamente, com consequente alcance das metas estabelecidas para esse Plano.

A Avaliação conclusiva proposta deve se mostrar alinhada e aderente aos requisitos constantes no PS5 – Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário (IFC), conforme parágrafo transcrito a seguir:

“15. Considerar-se-á executado um Plano de Ação de Reassentamento ou um Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência quando os impactos adversos provocados pelo reassentamento tiverem sido tratados em conformidade com o plano pertinente, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Dependendo da dimensão e/ou da complexidade do deslocamento físico e econômico associado a um projeto, poderá ser necessário que o cliente solicite uma auditoria externa do Plano de Ação de Reassentamento ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência, para verificar se as disposições foram observadas. A auditoria de conclusão deve ser feita assim que todas as medidas de mitigação forem substancialmente concluídas e uma vez que se considere que as pessoas deslocadas tiverem recebido oportunidade e assistência adequadas para recuperar seus meios de subsistência de forma sustentável. A auditoria de conclusão será realizada por profissionais especializados em reassentamento, assim que o período de monitoramento acordado for concluído. A auditoria de conclusão incluirá, no mínimo, uma análise de todas as medidas de mitigação implantadas pelo cliente, uma comparação entre os resultados da implantação e os objetivos acordados e uma decisão sobre a possibilidade de encerrar ou não o processo de monitoramento” (PD5)

7.7 Apresentação de resultados

Relatório de Acompanhamento Social (periodicidade mensal), descrevendo o andamento (status) das ações de comunicação e engajamento social realizadas junto aos proprietários, as ações de acompanhamento social e visitas com registros fotográficos e descrição do acompanhamento, resultados das Pesquisas de Opinião (PO's), registros das medidas de gestão adotadas/previstas para restaurar os meios de vida e de subsistência e condições adequadas de moradia com análises técnicas pertinentes.

Relatórios Técnicos Consolidados (Anuais) com os resultados do monitoramento (2 anos), contendo o detalhamento e eficácia das medidas de gestão adotadas, ações de apoio e acompanhamento realizadas, registros fotográficos e descrição das ações de acompanhamento, avaliações comparativas do período pré e pós desocupação da área pelos proprietários, resultados da Pesquisa de Opinião (PO's), análise técnica pertinente da situação dos proprietários e parecer das medidas de gestão sendo adotadas pela CELSE para garantir a restauração dos meios de vida e de subsistência e condições adequadas de moradia de forma apropriada e eficiente.

Relatório da Auditoria de Conclusão deste Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá (Auditoria Independente), contendo a análise conclusiva e crítica se os esforços realizados pela CELSE para garantir os meios de vida e de subsistência e condições adequadas de moradia nos novos imóveis foram concebidos e realizados adequadamente, com conseqüente alcance das metas estabelecidas para esse Plano, indicando a possibilidade ou não de encerramento do monitoramento.

8 Indicadores

As ações aqui propostas serão acompanhadas por meio dos seguintes indicadores:

- Percentual de proprietários afetados que se mostram satisfeitos com os acordos indenizatórios estabelecidos em relação ao total de acordos necessários para a efetiva liberação das áreas do empreendimento;
- Percentual de proprietários afetados em suas atividades produtivas e meios de subsistência (deslocamento econômico) e que receberam investimentos e apoio na reestruturação destas atividades impactadas;
- Percentual de proprietários afetados e que participaram das ações de comunicação e acompanhamento social (visitas, reuniões, palestras, etc.);
- Total de manifestações dos proprietários recebidas pelo canal de comunicação e percentual destas manifestações tratadas e com o retorno ao proprietário manifestante.

Em relação à avaliação da restauração dos meios de vida e de subsistência e condições adequadas de moradia, deverão ser definidos previamente indicadores quali-quantitativo a partir dos resultados das análises comparativas a serem realizadas ao longo do acompanhamento social, devendo ser avaliada e comparada às condições pré e pós processo de desocupação da área de cada proprietário que possibilite comparar e avaliar o modo de vida, condições de moradia e recuperação dos meios de subsistência/fontes de renda.

Ainda enquanto indicador, ao final do monitoramento mínimo de 2 anos, deverá ser feita análise conclusiva contendo avaliação de indicadores quali-quantitativos que possibilitem a avaliação comparativa das condições anteriores e posteriores de cada proprietário frente à desocupação da área, devendo ser considerado como parâmetro satisfatório a manutenção ou, preferencialmente, a melhoria das condições de vida, moradia e garantia dos meios de subsistência, bem como avaliar se as medidas adotadas para reestruturar e recuperar os meios de vida de todos os proprietários afetados foram concebidas e realizadas adequadamente, com conseqüente alcance das metas estabelecidas para esse Plano.

9 Inter-relação com outros programas ambientais

Esse programa está intrinsecamente relacionado ao Programa de Comunicação Social, visto que as ações de comunicação e acompanhamento social deverão ter interface direta com a equipe de comunicação social, com vistas a estabelecer boas relações com os proprietários das áreas.

Relaciona-se ainda ao Programa de Contratação de Mão de Obra Local, sendo amplamente divulgadas junto aos proprietários afetados em seus meios de subsistência, estimulando sua adesão à possibilidade de contratação de mão de obra, para que não percam as referências socioeconômicas com a localidade.

10 Recursos Materiais e Humanos

A equipe técnica de Responsabilidade Social da CELSE, amparada por demais setores da empresa co-responsáveis pela implementação das medidas de gestão propostas para restaurar os meios de vida e de subsistência e garantia de condições adequadas de moradia, será responsável pela condução do acompanhamento social e apoio na execução das medidas de gestão indicadas.

Em relação aos recursos materiais deverá ser considerado os seguintes elencados a seguir: (para a execução das ações de comunicação social, deverão ser adotados os materiais informativos previstos no Programa de Comunicação Social).

- Modelo de Ficha Individual de Acompanhamento Social dos proprietários;
- 01 (um) notebook;
- 01 (uma) máquina fotográfica;
- 01 (um) veículo disponível permanente;
- Aportes financeiros necessários para viabilizar a implantação do conjunto de medidas de gestão para restauração dos meios de vida e de subsistência e condições adequadas de moradia indicadas neste Plano.

11 Cronograma de execução das atividades

Quadro 6: Cronograma de implementação do Plano Complementar de Realocação dos Imóveis do Jatobá

Medidas de Gestão para Restaurar os Meios de Vida e de Subsistência e condições adequadas de moradia no novo imóvel	Casa Afetada					Monitoramento							
	Praia do Jatobá					Ano 1 - Trimestres				Ano 2 - Trimestres			
	1	2	3	4	5	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Identificar, registrar e esclarecer dúvidas ou questionamentos que não foram devidamente esclarecidos durante a avaliação do imóvel (laudos), valores negociados e tratativas realizadas na indenização	X	X	X	X	X								
Divulgar informações sobre o empreendimento, seus impactos e programas, interferências locais e cronograma de obras e oportunidades de emprego	X	X	X	X	X								
Divulgar o canal de comunicação (0800), registrando e tratando de forma adequada as manifestações dos proprietários com devolutiva do solucionamento ao manifestante	X	X	X	X	X								
Avaliar as opções legais para a regularização dos novos terrenos/imóveis adquiridos pelos proprietários e dar apoio jurídico para efetivar esta regularização e consequente titularidade de posse aos novos ocupantes	X	X	X	X									
Pagamento das diferenças dos valores de indenização aos proprietários que receberam valores inferiores ao valores constantes nos laudos de avaliação	X				X								
Avaliar as condições de moradia dos novos imóveis, apoiando e investindo na finalização das obras e melhorias nos imóveis para garantir condições adequadas de moradia, preferencialmente melhores às condições pretéritas.	X	X	X	X									
Avaliar, dimensionar e quantificar os prejuízos causados pelo processo de desapropriação nos meios de subsistência associados a atividade de pesca, acordando e oferecendo compensações através de investimentos da CELSE na melhoria das condições de sua prática pesqueira visando restabelecer sua fonte de renda e melhoria dos rendimentos	X			X									
Realizar o acompanhamento social para coletar documentação dos novos terrenos/imóveis e monitorar a adaptação ao novo contexto socioeconômico e os resultados dos esforços realizados pela CELSE para a	X	X	X	X	X								

Medidas de Gestão para Restaurar os Meios de Vida e de Subsistência e condições adequadas de moradia no novo imóvel	Casa Afetada					Monitoramento							
	Praia do Jatobá					Ano 1 - Trimestres				Ano 2 - Trimestres			
	1	2	3	4	5	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
restauração dos meios de vida e subsistência e adequação das condições de moradia no novo imóvel													
Realizar análise comparativa do período pré e pós desapropriação, inclusive com Pesquisa de Satisfação dos proprietários, para avaliar a efetiva restauração dos meios de vida e de subsistência dos afetados, procedendo ao parecer conclusivo	X	X	X	X	X								
Relatórios Técnicos de Acompanhamento Mensais	X	X	X	X	X	•	•	•	•	•	•	•	•
Relatórios Técnicos Consolidados (Anuais)	X	X	X	X	X				•				•
Relatório Conclusivo elaborado por Auditoria Independente	X	X	X	X	X								•

12 Referências

Estudo Integrado do Complexo Termelétrico Porto do Sergipe I elaborado pela consultoria CH2M HILL (julho/2017).

Relatórios Técnicos do Acompanhamento Social das Famílias do Jatobá sendo realizado pela equipe de Responsabilidade Social da CELSE (período entre maio e julho/2017).

Estudo Ambiental Complementar do Complexo Termelétrico Porto do Sergipe elaborado pela consultoria CH2M HILL (março/2017).

Relatório Ambiental Simplificado (RAS) do Empreendimento Linha de Transmissão Barra dos Coqueiros elaborado pela consultoria Genival Nunes (maio/2016).

Estudo Ambiental Complementar da Linha de Transmissão 500kV SE Porto do Sergipe – SE Jardim elaborado pela consultoria CH2M HILL (março/2017).

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Unidade de Regaseificação Offshore (FSRU) elaborado pela consultoria CH2M HILL (junho/2017).

Diretrizes do Banco Mundial/IFC aplicáveis, mais especificamente aos requisitos contidos no padrão de desempenho de Sustentabilidade Socioambiental da International Finance Corporation (IFC), PS4-Saúde e Segurança das Comunidades e PS5 - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário, que se pautam na Diretriz Operacional Assentamento Involuntário do Banco Mundial.